

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de História
Disciplina: História Contemporânea
Prof. Luiz Arnaut
Textos e documentos

Estatutos da Associação Internacional dos Trabalhadores

Considerando:

Que a emancipação das classes trabalhadoras deverá ser conquistada pelas próprias classes trabalhadoras; que a luta pela emancipação das classes trabalhadoras não significa uma luta por privilégios e monopólios de classe, e sim uma luta por direitos e deveres iguais, bem como pela abolição de todo domínio de classe;

Que a servidão em todas as suas formas, toda miséria social, toda degradação intelectual e dependência política é o resultado da sujeição econômica do trabalhador aos monopolizadores dos meios de trabalho, isto é, das fontes da vida;

Que a emancipação econômica das classes trabalhadoras é, portanto, o objetivo primordial a que todo movimento político deve subordinar-se como meio;

Que todos os esforços visando a esse magno objetivo fracassaram até agora em virtude da falta de solidariedade entre os operários das diversas categorias de trabalho em cada país, bem como pela ausência de um vínculo fraternal de união entre as classes trabalhadoras dos diferentes países;

Que a emancipação do operariado não é um problema local ou nacional, mas sim um problema social, abrangendo todos os países onde existe a sociedade moderna, e dependendo para sua solução do apoio prático e teórico dos países mais avançados;

Que o atual ressurgimento do movimento operário nos países mais industriais da Europa, embora abra uma nova perspectiva, constitui uma solene advertência contra a repetição dos velhos erros e reclama a associação imediata dos movimentos ainda dissociados. Por esse motivo:

Fundou-se a Associação Operária Internacional.

A A. O. I. declara:

Que todas as sociedades e indivíduos a ela filiados reconhecerão a verdade, a justiça, e a moral como base de suas relações recíprocas e para com a humanidade em geral, independentemente de cor, credo ou nacionalidade;

Não reconhecer **direitos sem deveres, nem deveres sem direitos**;

E dentro desse espírito foram elaborados os seguintes Estatutos.

1. Esta Associação é fundada no intuito de estabelecer um centro de comunicação e de cooperação entre as Sociedades Operárias existentes em diferentes países e voltadas para o mesmo objetivo, ou seja, a proteção, o progresso e a completa emancipação da classe operária.

2. A Sociedade intitular-se-á "Associação Operária Internacional".

3. Reunir-se-á anualmente um Congresso Geral Operário, composto de delegados das secções da Associação. O Congresso deverá proclamar as aspirações comuns da classe operária, adotar as medidas necessárias para assegurar o êxito da Associação Internacional e designar o seu Conselho Geral.

4. Cada Congresso decidirá sobre a data e o local em que se devera reunir o próximo Congresso. Os delegados reunir-se-ão na data e no local estabelecidos, sem qualquer convocação especial. O Conselho Geral poderá, em caso de necessidade, transferir o local da reunião não dispondo, porém, de poderes para adiar a sua realização. O Congresso decidirá sobre a questão da sede e elegerá anualmente os membros do Conselho Geral. O Conselho Geral assim eleito terá poderes para ampliar o número de seus membros.

Nas reuniões anuais do Congresso, o Conselho Geral fará um relatório público das suas atividades durante o ano anterior. O Conselho poderá, em casos de emergência, convocar o Congresso antes do período anual regulamentar.

5. O Conselho Geral será constituído de operários dos diferentes países representados na Associação Internacional, e dentre seus próprios membros elegerá os elementos necessários para o cumprimento de suas funções, tais como um tesoureiro, um secretário geral, secretários encarregados de manter contacto com os diferentes países, etc.

6. O Conselho Geral atuará como órgão internacional de ligação entre os diferentes grupos nacionais e locais da Associação, a fim de que os operários de cada país possam estar constantemente informados sobre o movimento de sua classe nos demais países; de que um inquérito sobre a condição social dos diferentes países da Europa seja procedido simultaneamente e sob uma orientação comum; de que as questões de interesse geral debatidas em uma sociedade sejam ventiladas por todas; e que quando medidas práticas e imediatas se fizerem necessárias – como, por exemplo, em caso de conflitos internacionais – a atuação das organizações associadas seja simultânea e uniforme. Sempre que for julgado oportuno o Conselho Geral tomara a iniciativa de formular propostas a serem submetidas às diferentes sociedades nacionais ou locais. A fim de facilitar as comunicações o Conselho Geral publicará relatórios periódicos.

7.[1] Tendo em vista que o êxito do movimento operário em cada país não pode ser assegurado senão pela força resultante da união e da organização e que, por outro lado, a utilidade do Conselho Geral será maior se em vez de tratar com uma multidão de pequenas sociedades locais, isoladas umas das outras, puder fazê-lo com uns poucos centros nacionais de sociedades operárias, – os membros da Associação Internacional empregarão o máximo de seus esforços no sentido de reunir as sociedades operárias locais ainda isoladas, de seus respectivos países, em organismos nacionais, representados por órgãos centrais de caráter nacional. Fica entendido, entretanto, que a aplicação deste dispositivo dependerá da legislação especial de cada país e que, exceto quando houver obstáculos legais, nenhuma sociedade local independente será impedida de manter contacto direto com o Conselho Geral.

8. Cada seção tem direito de nomear o respectivo secretário que ficará em ligação com o Conselho Geral.

9. Todo aquele que concordar com os princípios da Associação Operária Internacional e defendê-los estará habilitado a nela ingressar como membro. As diferentes organizações filiadas são responsáveis pela integridade dos membros que admitirem.

10. Todo membro da Associação Internacional, no caso de transferir seu domicílio de um país para outro, receberá o apoio fraternal da Associação Operária Internacional.

11. Embora unidos por um vínculo perpétuo de cooperação fraternal, as sociedades operárias que se incorporarem à Associação Internacional conservarão intactas as suas organizações existentes.

12. Os presentes Estatutos poderão ser revisados por cada Congresso, desde que dois terços dos delegados presentes se manifestem favoráveis à referida revisão.

13. Todos os casos omissos nos presentes Estatutos serão previstos em regulamento especial, sujeito à revisão de cada Congresso.

K. Marx

(O texto original dos Estatutos foi elaborado por Marx entre 21 e 27 de outubro de 1864. O texto final foi publicado em Londres em 1871, em separata.)

---

1 Em virtude da emenda adotada no Congresso da Primeira Internacional realizado em Haia (setembro de 1872), foi acrescentado nos Estatutos o artigo 7a. (Ver documento próprio)